Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO no. 2.169, DE 08 DE SETEMBRO DE 1994.

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEIS E BENFEITORIAS PERTENCENTES AO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso, VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 02 e 05, letra "g", do Decreto-Lei Federal no. 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A

Art. 1o. - São decretados de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável os seguintes imóveis e respectivas benfeitorias neles agregadas:

a) Lote urbano no. 01, da antiga Rua 20 de Setembro com a área superficial de 1.145,00m2 (um mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), objeto da transcrição imobiliária no. 32.975;

b) Lote urbano no. 02, da antiga Rua Porto Alegre, com a área superficial de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), objeto da transcrição imobiliária no. 32.970;

c) Lote urbano no. 04, da antiga Rua Porto Alegre, com a área superficial de 1.500,00m2 (um mil e quinhentos metros quadrados), objeto da transcrição imobiliária no. 32.971;

d) Lote urbano no. 40, da Rua Itália, com a área superficial de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), objeto da transcrição imobiliária no. 32.973;

e) Lote urbano no. 42, da Rua Itália, com a área superficial de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), objeto da transcrição imobiliária no. 32.974;

f) Lote urbano no. 06, da antiga Rua Porto Alegre, com a áres superficial de 1.145,00m2 (um mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), objeto da transcrição imobiliária no. 32.972.

Parágrafo Primeiro - São, também, tornadas de utilidade pública as benfeitorias construídas sobre ditos imóveis e que se encontram agregadas ao solo de forma permanente.

Parágrafo Segundo - As transcrições imobiliárias referidas neste artigo estão lançadas no Livro no. 3R, às folhas 203, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2o. - Os imóveis descritos no art. 1o. formam um conjunto com a área superficial de 6.790,00m2 (seis mil, setecentos e noventa metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com os lotes no. 03 e 08, da quadra no. 91, na extensão de 101,00 metros;
SUL: Com a Rua Itália, na extensão de 101,00 metros;
LESTE: Com a Rua Porto Alegre, na extensão de 63,00 metros;
OESTE: Com a Rua 20 de Setembro, na extensão de 63,00 metros;

Art. 3o. - Os imóveis acima descritos pertencem ao Hospital Santa Terezinha Ltda. e serão desapropriados com a finalidade de servirem ao Sistema único de Saúde.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 08 DE SETEMBRO DE 1994.

Assinatura na Cópia Original
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Assinatura na Cópia Original
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração